

## **PROJETO DE LEI Nº 21.060/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a transferir para a União os trechos das rodovias estaduais BA-172 e da BA-161 que indica.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a União os trechos das Rodovias Estaduais BA-172 e BA-161, indicados no Anexo Único desta Lei.

**§ 1º** - A transferência tem por finalidade a incorporação de trechos de rodovia estadual implantada, cujos traçados coincidam com diretrizes de rodovia federal planejada, à Rede Rodoviária sob jurisdição federal.

**§ 2º** - A transferência não acarretará ônus para a União, tais como ressarcimento de despesas de desapropriação, construção, operação ou manutenção que tiver incorrido o Estado da Bahia até a data da transferência, ou de indenizações decorrentes dessa transferência.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em

## ANEXO ÚNICO

| <b>CÓDI<br/>GO<br/>SNV</b>  | <b>ROD.</b>   | <b>INÍCIO</b>                                         | <b>FIM</b>                      | <b>EXT.<br/>KM</b> | <b>ROD.<br/>EST.</b> |
|-----------------------------|---------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|----------------------|
| <b>430B<br/>BA00<br/>65</b> | <b>BR-430</b> | <b>ENTR BA-172(A)/464(B)<br/>(SANTANA)</b>            | <b>ENTR BR-172(B)/576(A)</b>    | <b>6,0</b>         | <b>BA-172</b>        |
| <b>430B<br/>BA00<br/>75</b> | <b>BR-430</b> | <b>ENTR BR-576(B)/BA-161(A)<br/>(P/SÍTIO DO MATO)</b> | <b>ENTR BR-349(A)/BA-161(B)</b> | <b>22,0</b>        | <b>BA-161</b>        |